

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

# Portaria nº CPV.0121/2016, de 10 de outubro de 2016

Trata da designação dos membros do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas-NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando a Resolução nº 137 do Conselho Superior, de 04 de novembro de 2014 e o Mem. 006, de 30 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1° - ALTERAR, em parte, a Portaria nº CPV.0103/2016, de 09 de agosto de 2016, designando os servidores abaixo para constituírem o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas-NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari.

# Representante do NAPNE no Câmpus:

Fabiana Ocampos

#### Secretário:

Glauciane Gomes da Cunha

#### Membros:

Ana Carla Dantas Midões
Gianna Andréia Ferreira Gobbi
Grazielle Cristine Elias
Grazielle Nayara Felicio Silva
Isabel Cristina das Chagas Oliveira
Juscelino Pereira de Souza
Leticia Pedroso Ramos
Marcel de Assis Roque
Maria Heloisa Saraiva Vicente
Mayumi Silva Kawamoto
Rúbia Dias Adão
Talita Barbosa Plantcoski Bulgraen
Valéria da Silva Martins Poletti





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 2° - DEFINIR, como atribuições da equipe do NAPNE aquelas elencadas no Art. 17 do Regulamento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE, aprovado pela Resolução N. 137, de 04 de novembro de 2014.

Art. 3° - DEFINIR, como atribuições do Representante do NAPNE no Câmpus e do Secretário as que estão descritas, respectivamente, no Art. 15 e 16 do Regulamento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE, aprovado pela Resolução N. 137, de 04 de novembro de 2014.

Art. 4° - DEFENIR que os docentes que fazem parte da equipe do NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em:

10 / 10 / 16.